

CONTRATO SOCIAL

ELBER DE SOUZA FRAGOSO, brasileiro, casado, natural de Raul Soares - MG, casado por regime de comunhão universal de bens, nascido em 19 de janeiro de 1965, contador, CPF 493.490.236-87, portador da CI M-3.490.822, expedida pela SSP/MG, residente à Rua Zim Dornelas, 133, bairro Perobas, neste município de Pingo D'Água - MG, CEP 35.348-000 e OLIVIO GERALDO MOREIRA, brasileiro, casado, natural de Paraopeba - MG, casado por regime de comunhão universal de bens, nascido em 15 de fevereiro de 1955, contador, CPF 202.959.446-68, portador da CI M-490.475 expedida pela SSP/MG, residente à Pça da Legislação, 84, bairro Centro, neste município de Pingo D'Água - MG, CEP 35.348-000, resolvem de comum acordo constituir uma Sociedade Empresária Limitada.

Cláusula Primeira - A Sociedade girará sob a denominação de FRAGOSO & MOREIRA CONTABILIDADE LTDA e terá sua sede à Rua Geralda Martins Moraes, 16, centro, Pingo D'Água - MG.

Parágrafo Único - A Sociedade é empresária sob a forma de sociedade limitada, Regida pelo novo CC(Lei nº 10.406/2002), art 1.052 e seguintes;

Cláusula Segunda - O objetivo da sociedade será a prestação de serviços contábeis, tendo seu início a partir 1º de fevereiro de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

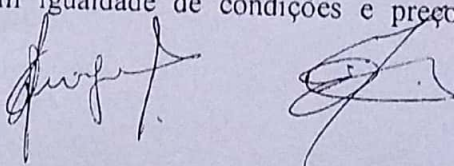
Cláusula Terceira - O capital social será de R\$15.000,00(Quinze Mil Reais), dividido em 15.000 quotas no valor nominal de R\$1,00 cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país neste ato, e assim distribuída entre os sócios:

ELBER DE SOUZA FRAGOSO	7.500 quotas	R\$1,00	R\$7.500,00
OLIVIO GERALDO MOREIRA	7.500 quotas	R\$1,00	R\$7.500,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula quarta - Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal, todavia para suas deliberações, os sócios adotarão preferencial a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do CC, tornando-se portanto, a reunião ou assembléia dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Cláusula Quinta - As quotas de capital são indispensáveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de



FLS 55
Bona
ASSIN

preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta – A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial, será exercida em conjunto ou isoladamente pelos sócios ELBER DE SOUZA FRAGOSO E OLIVIO GERALDO MOREIRA, ficando por este motivo, expressamente proibido subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social. Os sócios ELBER DE SOUZA FRAGOSO E OLIVIO GERALDO MOREIRA, responderão perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticarem por violação Lei e do contrato social e representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e têm os mais amplos poderes de administração, distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social, O pedido Judicial de concordata, autofalência, ou qualquer outro ato jurídico que afete as atividades sociais, só produzirão os efeitos, quando subscrito por todos os sócios.

Cláusula sétima – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula oitava – Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula nona – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula décima – Os sócios administradores ELBER DE SOUZA FRAGOSO e OLIVIO GERALDO MOREIRA, terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, a ser fixada, de comum acordo entre os sócios e observadas as disposições regulamentares pertinentes.

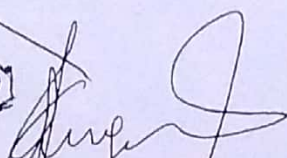
Cláusula décima primeira – Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores do falecido ou interditado, não sendo possível ou inexistindo interesse destes seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula décima segunda – Os administradores ELBER DE SOUZA FRAGOSO e OLIVIO GERALDO MOREIRA, declaram sob penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se estarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula décima terceira – Fica eleito o foro da cidade de Caratinga – MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

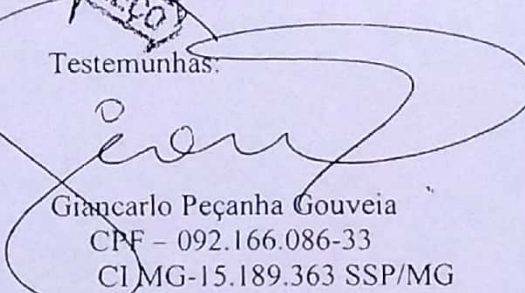
E por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pingo D'Água, 1º de fevereiro de 2007.

RECONHECO

ELBER DE SOUZA FRAGOSO
CPF 498.490.236-87
CI M-3.490.822 SSP/MG

RECONHECO

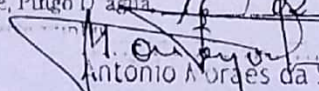
OLIVIO GERALDO MOREIRA
CPF 202.959.446-68
CI M-490.475 SSP/MG

RECONHECO
Testemunhas:

Giancarlo Peçanha Gouveia
CPF – 092.166.086-33
CI MG-15.189.363 SSP/MG

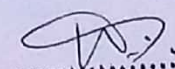
RECONHECO

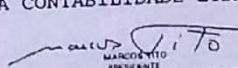
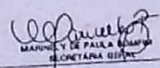
Silvana Martins Moraes Fragoso
CPF – 703.079.896-15
CI M-5.851.194 SSP/MG

CARTÓRIO REG. CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Rua Maria Leandra dos Santos, nº 45 - Centro
Pingo D'Água - MG - Fone: (33) 3353 - 6161

Reconheço a(s) firma(s) rubrica(s) de: ELBER DE SOUZA FRAGOSO - OLIVIO G. MOREIRA - GIANCARLO PEÇANHA GOUVEIA - SILVANA M. MORAES FRAGOSO
Dou fé, Pingo D'Água, 16 de 02 de 2007

Antonio Moraes da Silva
OFICIAL
CPF: 994.336.308.87

Seção de Fiscalização
CARTÓRIO RECONHECIMENTO DE FIRMA
AHZ 72447
RECONHECIMENTO DE FIRMA
AHZ 72446
RECONHECIMENTO DE FIRMA
AHZ 72445
RECONHECIMENTO DE FIRMA
AHZ 72444
TABELIONATO DE NOTAS
PINGO D'ÁGUA - MG


Maurílio Ribeiro Leite
ADVOGADO
CAB-MG 37804 - CRC-MG 25111

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3120777807-3
DATA: 27/02/2007 PROTOCOLO: 070443670
#FRAGOSO & MOREIRA CONTABILIDADE LTDA#

MARCENITO
PRESIDENTE

MARCENITO DE PAULA
CONTEJANA GERAL

FLS 57
Alberca
ASSIN



FRAGOCONTEC

Fragoso Contabilidade

Rua Maximiano Soares, 12-A, centro Pingo D'Água – MG
TEL/FAX (33) 33536248

1ª Alteração Contratual da Empresa FRAGOSO & MOREIRA CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 08.692.275/0001-45
NIRE 3120777807-3

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados; Sr. **ELBER DE SOUZA FRAGOSO**, brasileiro, casado por regime de comunhão universal de bens, contador, residente e domiciliado à Rua Zim Dornelas, 133, bairro Perobas, nesse município de Pingo D'Água – MG, CEP 35.348-000, nascido em 19/01/1965, inscrito no CPF: sob o nº 493.490.236-87, Carteira de Identidade M-3.490.822, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e o Sr **OLIVIO GERALDO MOREIRA**, brasileiro, casado por regime de comunhão universal de bens, contador, residente e domiciliado à Pça da Legislação, 84, bairro Centro, neste município de Pingo D'Água –MG, CEP 35.348-000, nascido em 15/02/1955, inscrito no CPF: sob o nº 202.959.446-68, Carteira de Identidade M-490.475, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, neste ato representado por seu procurador o Sr **ELBER DE SOUZA FRAGOSO**, já qualificado anteriormente. Únicos sócios da Sociedade Limitada, **FRAGOSO & MOREIRA CONTABILIDADE LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado naJunta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob NIRE 3120777807-3 em 27/02/2007, com sede na R GERALDA MARTINS MORAES, 16, Centro, neste município de Pingo D'Água –MG, CEP 35.348-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n. 08.692.275/0001-45, tem entre si, justo e contratado, esta 1ª alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DA TRANSFERÊNCIA

O Sócio **ELBER DE SOUZA FRAGOSO**, brasileiro, casado por regime de comunhão universal de bens, contador, residente e domiciliado à Rua Zim Dornelas, 133, bairro Perobas, nesse município de Pingo D'Água – MG, CEP 35.348-000, nascido em 19/01/1965, inscrito no CPF: sob o nº 493.490.236-87, Carteira de Identidade M-3.490.822, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, legítimo possuidor de 7.500 (sete mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada da empresa **FRAGOSO & MOREIRA CONTABILIDADE LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado naJunta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob NIRE 3120777807-3 em 27/02/2007, com sede na R GERALDA MARTINS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6234953 em 06/03/2017 da Empresa SISCONTA SERVICOS CONTABEIS LTDA, Nire 31207778073 e protocolo 170652181 - 24/01/2017. Autenticação: C1AEEFAF92FB3938FE454DC5537DCB9E70E188F1. Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/065.218-1 e o código de segurança eK11. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Assinado eletronicamente
em 06/03/2017 às 14:05:30
por Paula Bomfim

06/03/2017

FLS 58
Poloza
ASUN

MORAES, 16, Centro, neste município de Pingo D'Água –MG, CEP 35.348-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n. 08.692.275/0001-45, se retira da empresa e transfere 3.000 (três mil) cotas com o consentimento dos demais sócios para o Sr. **OLIVIO GERALDO MOREIRA**, brasileiro, casado por regime de comunhão universal de bens, contador, residente e domiciliado à Pça da Legislação, 84, bairro Centro, neste município de Pingo D'Água –MG, CEP 35.348-000, nascido em 15/02/1955, inscrito no CPF: sob o nº 202.959.446-68, Carteira de Identidade M-490.475, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais neste ato representado por seu procurador o Sr ELBER DE SOUZA FRAGOSO, já qualificado anteriormente e 4.500 (quatro mil e quinhentas) cotas para a Sra. **ANA LUIZA MARTINS MORAES FRAGOSO**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado à Rua Zim Dornelas, 133, bairro Perobas, nesse município de Pingo D'Água – MG, CEP 35.348-000, nascida em 30/05/1997, inscrito no CPF: sob o nº 075.849.926-41, Carteira de Identidade MG-16.557.355, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais neste ato representada por seu procurador o Sr ELBER DE SOUZA FRAGOSO, já qualificado anteriormente conforme capital social descrito em cláusula abaixo.

CLÁUSULA 2ª – DA RAZÃO SOCIAL

A sociedade passará a adotar o seguinte nome empresarial **SISCONTA SERVICOS CONTABEIS LTDA.**

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO SOCIAL

O objeto social passará a ser o seguinte: **ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.**

CLÁUSULA 4ª – DO ENDEREÇO

A sociedade continua a sua sede á **R GERALDA MARTINS MORAES, 16, Centro, neste município de Pingo D'Água –MG, CEP 35.348-000.**

CLÁUSULA 5ª – DO CAPITAL

O Capital Social da empresa continua ser de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) cotas no valor unitário de **R\$1,00**(um real) cada, e ficará assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL
OLIVIO GERALDO MOREIRA	10.500	70	R\$ 10.500,00
ANA LUIZA MARTINS MORAES FRAGOSO	4.500	30	R\$ 4.500,00
TOTAL	15.000	100	R\$ 15.000,00

CLÁUSULA 7ª – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6234953 em 06/03/2017 da Empresa **SISCONTA SERVICOS CONTABEIS LTDA**, Nire 31207778073 e protocolo 170652181 - 24/01/2017. Autenticação: C1AEFFAF92FB393BFE454DC5537DCB9E70E188F1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/065.218-1 e o código de segurança eK1T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

CLÁUSULA 8ª - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade, bem como sua representação judicial passa a ser exercida pelo sócio **OLIVIO GERALDO MOREIRA**, o uso da denominação social somente poderá ser exercida nas operações necessárias a atingir os objetivos da sociedade, ficando vedada a sua utilização em quaisquer títulos ou negócios a favor, tais como: avais, fianças, endossos, etc..

CLÁUSULA 9ª - DA RETIRADA PRO-LABORE

A título pró-labore o sócio administrador **OLIVIO GERALDO MOREIRA**, retirará mensalmente a importância designada em reunião dos sócios, desde que este valor não exceda aos limites definidos na legislação do Imposto de Renda, contabilizados em cada exercício, cujo administrador participará do resultado.

CLÁUSULA 10ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o sócio "ADMINISTRADOR", prestará contas justificando a administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 11ª - DAS REUNIÕES

Os sócios declaram que, não farão reuniões ou assembléias, amparadas pelo parágrafo 3º do Artigo 1.072 do Novo Código Civil.

Parágrafo único: A sociedade continua sendo por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 12ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caratinga - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Parágrafo único: Continua em pleno vigor as demais cláusulas do contrato primitivo e alterações que aqui não foram modificadas.

CLÁUSULA 13ª - DAS CAUSAS MORTIS E INTERDIÇÃO

Com o falecimento de um dos sócios, a sociedade não dissolverá, podendo a empresa continuar a operar com os herdeiros do sócio falecido, a critério do sócio remanescente. Será levantado um Balanço Geral, nesta ocasião para apuração dos resultados líquidos das quotas do sócio falecido, dos lucros ou prejuízos a serem proporcionalmente divididos e dos demais haveres do mesmo, os quais serão pagos aos herdeiros, se for o caso, em no máximo 12 (doze) prestações de igual valor.

Parágrafo Único - No caso de interdição a sociedade não dissolverá, se a interdição for do sócio administrador, será este substituído por outro sócio, que poderá nomear pessoa para gerir a empresa de comum acordo com o representante legal do sócio interditado.

CLÁUSULA 14ª - CLAUSULA DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação



criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade enquanto perdurarem os efeitos da condenação. (art. 1.011. § 1º, CC/2002)

E assim, por se acharem justos e pactuados, assinam digitalmente o presente ato: O Sr. ELBER DE SOUZA FRAGOSO, o Sr. OLIVIO GERALDO MOREIRA neste ato representado por seu procurador o Sr ELBER DE SOUZA FRAGOSO, já qualificado anteriormente e ANA LUIZA MARTINS MORAES FRAGOSO neste ato representada por seu procurador o Sr ELBER DE SOUZA FRAGOSO, já qualificado anteriormente.

Pingo D'Água, 20 de dezembro de 2.016.

ELBER DE SOUZA FRAGOSO

CPF: 493.490.236-87
CI: M-3. 490.822 SSP/MG

ANA LUIZA MARTINS MORAES FRAGOSO

CPF: 075.849.926-41
CI: MG-16.557.355 SSP/MG
Procurador: ELBER DE SOUZA FRAGOSO

OLIVIO GERALDO MOREIRA

CPF: 202.959.446-68
CI: M-490.475 SSP/MG
Procurador: ELBER DE SOUZA FRAGOSO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6234953 em 06/03/2017 da Empresa SISCONTA SERVICOS CONTABEIS LTDA, Nire 31207778073 e protocolo 170652181 - 24/01/2017. Autenticação C1AEEFAF92FB393BFE454DC5537DCB9E70E188F1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/065.218-1 e o código de segurança eK1T. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

61
Bomfim

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/065.218-1	J163493086601	19/01/2017

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
493.480.236-87	ELBER DE SOUZA FRAGOSO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6234953 em 06/03/2017 da Empresa SISCONTA SERVICOS CONTABEIS LTDA, Nire 31207778073 e protocolo 17/0652181 - 24/01/2017. Autenticação: C1AEEFAF92FB393BFE454DC5537DCB9E70E188F1 Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/065.218-1 e o código de segurança eK1T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim

página 1/1

FLS 62
ASSIN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

Nome: OLIVIO GERALDO MOREIRA

RG: 1490475 **ESP:** BR **SEX:** M

CPF: 202.959.446-60 **DATA NASCIMENTO:** 15/02/1959

IRMAÇÃO:
OLIMPIO MOREIRA
BOBRINHO
LUIZA HORTA MOREIRA

PERMISSÃO: **ACC:** **CALHAS:** AB

Nº REGISTRO: 01247329401 **VALIDADEZ:** 23/04/2020 **1ª FABRICAÇÃO:** 10/01/1976

Observações:

Assinatura do Portador: *[Assinatura]*

Local: CARATINGA, MG **Data Emissão:** 27/04/2015

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]* **Andrea Vecchione**
Diretora Detran/MG **65778768170**
MG471861677

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1092421359

PROIBIDO PLASTIFICAR
1092421359

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Câmara Municipal de Pingo D' Água.

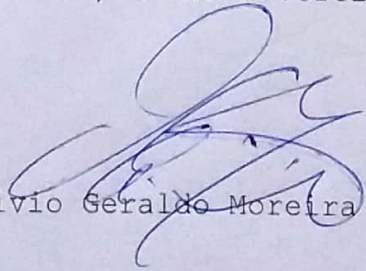
Referência: Processo Licitatório nº. 01/2018
Pregão Presencial nº. 001/2018

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa SISCONTA SERV. CONTÁBEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.692.275/0001-45, neste ato representada por Olivio Geraldo Moreira, contador, casado, CPF 202.959.446-68, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 001/2018 - Processo Licitatório nº. 01/2018 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Pingo D Agua - MG , 19 de fevereiro de 2018


Olivio Geraldo Moreira

FLS 64
39/10
ASGN

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N°.01/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018

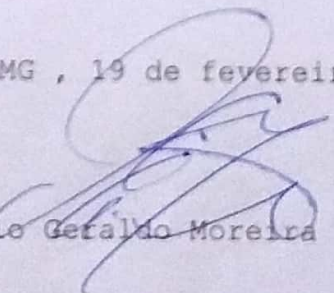
RAZÃO SOCIAL:	
SISCONTA SERV. CONTÁBEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o N° 08.692.275/0001-45, representada por Olivio Geraldo Moreira, contador, casado, CPF 202.959.446-68	
CIDADE: PINGO D AGUA MG	TELEFONE: 33 988831502

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Pingo D'Água e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Pingo D'Água, por meio do fax: (33) 3353-6255 ou pelo e-mail, e trazer o, no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Câmara Municipal de Pingo D'Água da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pingo D Agua - MG , 19 de fevereiro de 2018


Olivio Geraldo Moreira

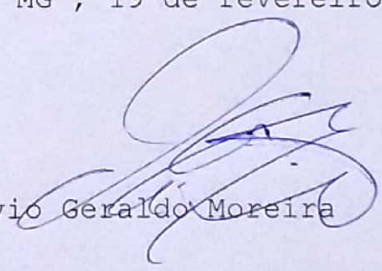
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

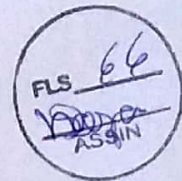
Referência: Processo Licitatório nº. 01/2018
Pregão Presencial nº. 001/2018

DECLARAÇÃO

A empresa SISCONTA SERV. CONTÁBEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.692.275/0001-45, neste ato representada por Olivio Geraldo Moreira, contador, casado, CPF 202.959.446-68, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ALTERADA PELA Lei Complementar nº.147/2014.

Pingo D Agua - MG , 19 de fevereiro de 2018


Olivio Geraldo Moreira



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

À
Câmara Municipal de Pingo D'Água.

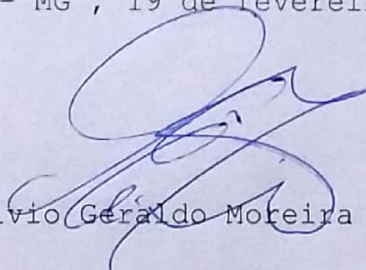
Referência: Processo Licitatório nº. 01/2018
Pregão Presencial nº. 001/2018

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa SISCONTA SERV. CONTÁBEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o N° 08.692.275/0001-45, neste ato representada por Olivio Geraldo Moreira, contador, casado, CPF 202.959.446-68, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 001/2018 - Processo Licitatório nº. 01/2018, que tem como objeto a contratação de uma empresa especializada ou profissional para prestação de serviços de controle interno junto ao poder legislativo de Pingo D'Água, com carga horária de 20 horas semanais, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

Pingo D Agua - MG , 19 de fevereiro de 2018


Olivio Geraldo Moreira